



Órgão Oficial Eletrônico - 3115

Campo Mourão - Sexta-feira - 13/12/2024

Finalizada apresentação, Silvane permaneceu à disposição para esclarecimentos, juntamente como o Gestor Financeiro. A Presidente do Conselho de Administração abre as discussões, sem manifestações dos Conselheiros. A matéria é colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo Conselho de Administração e Fiscal. Silvane informa que após assinada, a Política de Investimentos 2025 será publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão e divulgada no site oficial: previscam.com.br/publicações-oficiais para acesso a todos os segurados e interessados, ressaltando que os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração da **PREVISCAM** e que será enviada à **SPREV** do Ministério da Previdência Social, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – **DPIN**, no Sistema **CADPREV**. **No item quatro**, em informes, o uso da palavra é concedido à Silvane, **em primeira inscrição**, que passou a informar que a **PREVISCAM** cumpriu as exigências estabelecidas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social Pró-Gestão RPPS, demonstrando ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, conquistando o Certificado do Instituto Totum nº 368-23, Nível de Aderência da Certificação: I (Certificação Inicial) com validade até 25 de novembro de 2027. **Na segunda inscrição**, a Superintendente adianta que no mês de janeiro de 2025 deverá ser convocado candidato aprovado no Concurso Público para o cargo de Assistente Administrativo, considerando que uma servidora da **PREVISCAM** pedirá exoneração por ter sido chamada em Concurso Público da Receita Federal do Brasil. **Por último**, em tema livre, não houve solicitação anotada. **Em orientações preparatórias para finalização da reunião**, às dez horas e dezenove minutos, a Presidente do Conselho de Administração, reconheceu como exaurida a pauta de deliberação e solicita que os Conselheiros permaneçam no recinto aguardando que o Secretário proceda a revisão do texto já digitado, e em ato contínuo, faça a leitura para discussão, aprovação e disponibilização do documento final a ser assinado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho de Administração, declarou encerrada a reunião às onze horas e cinco minutos, e eu, Sérgio Luís Vieira, **PRIMEIRO SECRETÁRIO DOS CONSELHOS**, lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e demais Conselheiros presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

LOURDES GADOTTI DE CAMPOS _____

JOSMAR DE CAMPOS GONÇALVES _____

JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA _____

LUIZ FERNANDO VILA NOVA _____

ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA _____

SILVANE BOTTEGA _____

CONSELHO FISCAL:

ADAIL JOÃO DOS SANTOS _____

CLAUDIO TELES LIMA _____

ALINE CRISTINA AMBRÓSIO _____

ELIAS DA SILVA _____

SERGIO LUÍS VIEIRA _____

FLORIANO CZACHOROWSKI JUNIOR _____

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2025

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PREVISCAM

Elaboração: Comitê de Investimentos da PREVISCAM
LDB Consultoria Financeira LTDA – EPP

Aprovação: Conselhos de Administração e Fiscal da PREVISCAM

10/12/2024

61





Sumário

1	Introdução.....	61
2	Definições.....	61
3	Diretrizes Gerais.....	61
4	Governança.....	62
5	Comitê de Investimentos.....	62
6	Consultoria de Investimentos.....	63
7	Modelo de Gestão.....	63
8	Segregação de Massa.....	63
9	Credenciamento.....	63
10	Meta de Retorno Esperado.....	64
11	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	64
12	Carteira Atual.....	64
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	64
14	Cenário.....	65
15	Alocação Objetivo.....	65
16	Apreçamento de ativos financeiros.....	66
17	Gestão de Risco.....	67
17.1	Risco de Mercado.....	67
17.1.1	VaR.....	67
17.2	Risco de Crédito.....	67
17.2.1	Abordagem Qualitativa.....	67
17.3	Risco de Liquidez.....	68
17.4	Risco Operacional.....	69
17.5	Risco de Terceirização.....	69
17.6	Risco Legal.....	69
17.7	Risco Sistêmico.....	69
17.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	69
18	Considerações Finais.....	69

1 Introdução

A **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, PREVICAM**, é constituída na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar Nº66 de 23 de dezembro de 2021 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelos Conselhos de Administração e Fiscal da PREVICAM na 214ª reunião ordinária, que ocorreu em 10/12/2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Unidade Gestora: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão, PREVICAM.

CNPJ: 80.900.699/0001-85

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,27%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do PREVICAM, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.





Órgão Oficial Eletrônico - 3115

Campo Mourão - Sexta-feira - 13/12/2024

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do PREVICAM, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o PREVICAM, deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar a PREVICAM a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e visem a promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição. Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração da PREVICAM, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Portaria Nº 19 de 06 de setembro de 2023, o Comitê de Investimento da PREVICAM é formado por servidores do quadro funcional da autarquia, sendo um deles o Gestor Financeiro e pela Superintendente da autarquia, possuindo caráter consultivo e deliberativo.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE MEMBROS CERTIFICADOS	VENCIMENTO DA CERTIFICAÇÃO
ANBIMA: CPA – 10	Floriano Czachorowski Junior	23/12/2024
Nível intermediário - CP RPPS CGINV II Instituto Totum	Michael Vicente Rezende de Abreu	10/08/2027
Nível intermediário - CP RPPS CGINV II Instituto Totum	Gisele Franciely Tourino	29/01/2028
Nível básico - CP RPPS CGINV I Instituto Totum	Silvane Bottega	02/01/2028





Órgão Oficial Eletrônico - 3115

Campo Mourão - Sexta-feira - 13/12/2024

A Resolução Nº 02/2024 do Conselho de Administração da PREVICAM atualizou em 17 de outubro de 2024 a Política de Limites de Alçadas firmando que as decisões relativas à atos administrativos que envolvam os investimentos devem ser conjuntas não cabendo de forma alguma, tomada de decisão de forma isolada ou fora dos limites apresentados na presente Política. Que será observada a obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos aos recursos orçamentários, financeiros e aos investimentos e desinvestimentos, abrangendo a Superintendência, a Gerência Contábil e Financeira e o Gestor Financeiro.

Ainda na execução das Política de Investimentos, conforme inciso IX do artigo 18 da Lei 4.600/2023, o Comitê realizará alocações táticas até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da PREVICAM, acima desse valor será encaminhada para ratificação pelo Conselho de Administração.

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar a PREVICAM no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos da PREVICAM de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, a PREVICAM realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

A PREVICAM possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 08/10/2009. A Segregação de Massa de segurados da PREVICAM é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios da PREVICAM sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.

De acordo com a o edital de credenciamento da PREVICAM, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.





Órgão Oficial Eletrônico - 3115

Campo Mourão - Sexta-feira - 13/12/2024

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2025 a PREVICAM prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,27% conforme Parecer Atuarial nº 10/2024 realizado por Luiz Cláudio Kogut, atuário - Miba 1.308, em atendimento à normatização federal vigente, adotando as definições da Portaria 1.467/2022, referente a taxa de juros parâmetro baseada na duração do passivo do plano, conforme a tabela de juros da Portaria 1.499/2024.

A tabela de juros da Portaria 1.499/2024 relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período. Ou seja, para a duração de 18,99 anos da PREVICAM, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo 4,97% ao ano.

Considerando que a meta atuarial foi superada em dois anos no período dos últimos 5 anos (2019 a 2023), é possível acrescentar 0,30 pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a nova taxa de juros parâmetro passaria a ser de 5,27% ao ano para o exercício de 2025 tanto para a política de investimentos quanto para a avaliação atuarial.

A escolha IPCA como do índice de inflação, justifica-se para o alinhamento ao mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades da PREVICAM oscilaram nos últimos cinco anos às seguintes taxas, oscilando também à aderência às metas de rentabilidade/passivo atuarial:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2019	12,03 %	9,86%
2020	4,25 %	10,64%
2021	4,23 %	13,06%
2022	-9,30 %	11,03 %
2023	14,22%	9,92%

12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	78,55 %
RENDA VARIÁVEL	30%	1,86 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	9,34%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	9,11 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	1,14 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00%

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da PREVICAM e do ambiente em que esta se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.





Órgão Oficial Eletrônico - 3115

Campo Mourão - Sexta-feira - 13/12/2024

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Artigos 13 a 20).

14 Cenário

Em 2025, o cenário internacional será caracterizado por uma maior heterogeneidade nas perspectivas para o crescimento e para a inflação, com a manutenção das pressões inflacionárias no setor de serviços oriundas de mercados de trabalho ainda robustos fazendo com que os principais bancos centrais mantenham suas taxas de juros em patamar contracionista.

No sentido oposto, é esperada a continuidade do processo de desaceleração estrutural da economia chinesa, em um contexto de ausência de pressões inflacionárias.

No âmbito doméstico, o cenário é de desaceleração moderada do ritmo de crescimento econômico em meio a manutenção das dúvidas sobre a trajetória das contas públicas. Dado que o processo de desinflação foi interrompido, o Banco Central do Brasil deverá retomar o ciclo de elevação dos juros. A Selic deve ser mantida no mesmo patamar de alta até o final de 2025, visando a retomada do processo de desinflação.

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 27/09/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2024					2025					2026					2027								
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	4,26	4,37	4,37	=(1)	149	4,36	64	3,92	3,97	3,97	=(1)	148	3,86	64	3,60	3,62	3,60	▼(1)	131	3,50	3,50	3,50	=(65)	122
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,46	3,00	3,00	=(1)	115	3,00	35	1,85	1,90	1,92	▲(1)	114	1,93	35	2,00	2,00	2,00	=(60)	87	2,00	2,00	2,00	=(62)	82
Câmbio (R\$/US\$)	5,33	5,40	5,40	=(2)	124	5,40	45	5,30	5,35	5,35	=(2)	123	5,30	45	5,28	5,30	5,30	=(3)	95	5,30	5,30	5,30	=(4)	86
Selic (% a.a)	10,50	11,50	11,75	▲(2)	145	11,75	72	10,00	10,50	10,75	▲(1)	142	11,00	70	9,50	9,50	9,50	=(5)	122	9,00	9,00	9,00	=(19)	112
IGP-M (variação %)	3,68	3,75	3,96	▲(4)	79	4,00	28	3,97	4,00	4,00	=(2)	76	3,93	28	4,00	4,00	4,00	=(9)	59	3,80	3,90	3,90	=(1)	53
IPCA Administrados (variação %)	4,79	4,76	4,77	▲(1)	99	4,76	35	3,85	3,80	3,80	=(2)	97	3,76	34	3,70	3,70	3,70	=(5)	63	3,50	3,50	3,50	=(52)	59
Conta corrente (US\$ bilhões)	-36,30	-39,00	-39,90	▼(4)	28	-39,00	9	-43,50	-43,60	-44,00	▼(3)	27	-44,00	9	-44,90	-45,60	-45,80	▼(2)	20	-47,70	-43,00	-45,50	▼(1)	16
Balança comercial (US\$ bilhões)	83,50	81,00	81,00	=(1)	26	81,05	8	79,00	76,29	76,19	▼(3)	22	75,00	7	80,00	78,01	78,00	▼(3)	15	80,11	80,00	80,00	=(3)	12
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	71,00	70,75	70,50	▼(1)	27	72,30	9	73,00	73,00	73,00	=(1)	26	74,60	9	80,00	79,00	78,44	▼(2)	20	80,00	80,00	80,00	=(13)	17
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,65	63,50	63,50	=(2)	29	64,00	13	66,45	66,50	66,50	=(1)	29	66,90	13	69,30	69,15	69,23	▲(2)	24	71,50	71,45	71,48	▲(2)	22
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	=(4)	44	-0,60	17	-0,76	-0,74	-0,73	▲(2)	44	-0,70	17	-0,65	-0,69	-0,67	▲(1)	37	-0,50	-0,30	-0,30	=(1)	31
Resultado nominal (% do PIB)	-7,40	-7,79	-7,78	▲(1)	28	-7,60	10	-6,79	-7,20	-7,30	▼(1)	28	-7,25	10	-6,00	-7,00	-7,10	▼(3)	24	-6,10	-6,80	-6,90	▼(3)	20

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

15 Alocação Objetivo

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13. E foi realizado previamente Estudo de **ALM (Asset Liability Management)** para nortear e definir a Política de Investimentos da PREVICAM para o ano de 2025, e buscar a rentabilidade para cumprimento da meta atuarial.

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.





Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual 31/10/2024	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	65,13%	70 %	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	4,39%	2,0%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,00%	0,00%	100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	8,57%	5,93%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0,00%	0,00%	60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0,00%	0,00%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,47%	0,47%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	1,86%	0,00%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações	30%	0%	0,00%	0,00%	30%	
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	0,00%	0,00%	10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%	0,00%	0,00%	10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I	10%	10%	0%	9,34%	10%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	8,64%	10%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	0,46%	0,46%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	1,14%	1,14%	5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	10%	5%	0%	0,00%	0,00%	5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	0,00%	0,00%	10%
			100%	100%			



16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais a PREVICAM aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022. O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela PREVICAM são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ da PREVICAM no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se a PREVICAM tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.



Órgão Oficial Eletrônico - 3115

Campo Mourão - Sexta-feira - 13/12/2024

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo da PREVICAM controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.2 Risco de Crédito

17.2.1 Abordagem Qualitativa

A PREVICAM utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	





Órgão Oficial Eletrônico - 3115

Campo Mourão - Sexta-feira - 13/12/2024

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- ✓ O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O Estudo de ALM realizado é fundamental, pois identifica a previsão da necessidade da disponibilidade dos recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários dos segurados da PREVICAM.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	30%
De 31 dias a 365 dias	00%
Acima de 365 dias	70%





Órgão Oficial Eletrônico - 3115

Campo Mourão - Sexta-feira - 13/12/2024

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos da PREVICAM
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos da PREVICAM se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio da PREVICAM.

18 Considerações Finais

Este documento, será publicado no órgão oficial do Município de Campo Mourão e divulgado no site oficial: previcam.com.br/publicações-oficiais a todos os segurados e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração da PREVICAM.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.





Órgão Oficial Eletrônico - 3115
Campo Mourão - Sexta-feira - 13/12/2024

Prefeito Municipal
Tauillo Tezelli

Superintendente da PREVICAM
Silvane Bottega

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO:

Lourdes Gadotti de Campos

Josmar de Campos Gonçalves

Josiane Flores Munis da Silva

Luiz Fernando Vila Nova

Adriana Borges De Araujo Smaha

Silvane Bottega

CONSELHEIROS FISCAIS:

Adail João dos Santos

Claudio Teles Lima

Aline Cristina Ambrósio

Elias Da Silva

Sergio Luís Vieira

Floriano Czachorowski Junior

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVICAM:

Floriano Czachorowski Junior

Gisele Francielly Tourino

Michael Vicente Rezende de Abreu

Silvane Bottega

Campo Mourão, 10 de dezembro de 2024.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA PREVICAM – EXERCÍCIO 2024

Ata da **Terceira Reunião Extraordinária** dos Conselhos de Administração e Fiscal da **PREVICAM**, realizada aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024), marcada para às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da **PREVICAM**, sito à Rua Roberto Brzezinski, 979 - Centro, para fins de controle adicional o evento ora relatado constitui a **TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS DA PREVICAM – GESTÃO 2024/2026**, com a composição de membros designados pelo Decreto nº 10.769, de 30 de janeiro de 2024. **Cumprindo o rito de verificação do quórum regulamentar**, a Presidente do Conselho de Administração procedeu a confirmação de presença dos seguintes membros: **Para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Josiane Flores Munis da Silva** – Representante do **SINDISCAM**; **Lourdes Gadotti de Campos** – Representante dos Servidores Inativos; **Josmar de Campos Gonçalves** – Representante da **ASSERCAM**; **Luiz Fernando Vila Nova Freitas** – Representante do Poder Legislativo e **Silvane Bottega** – Superintendente da **PREVICAM**. **Para o CONSELHO FISCAL - Aline Cristina Ambrósio** – Representante do **SINDISCAM**; **Adail João dos Santos** – Representante dos Servidores Inativos; **Claudio Teles Lima** – Representante da **ASSERCAM**; **Elias da Silva** – Representante do Poder Legislativo e **Sérgio Luís Vieira** – Representante do Poder Executivo. Às 8 horas e 47 minutos, confirmado o quórum regimental para os dois Conselhos, a Presidente do Conselho de Administração - **Josiane Flores Munis da Silva**, declarou aberta a reunião e em seguida fez a leitura da pauta e ordem de deliberação, aprovada como segue: **1)** Deliberação da lista tríplice; **2)** Informe e **3)** Tema Livre. Para informe e tema livre não foram registradas inscrições. Abrindo a **pauta**, Silvane Bottega: **i)** relembra sobre a aprovação da Resolução nº 01/2024 do Conselho de Administração da **PREVICAM**, produzida a partir da Lei nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023; **ii)** que chegou o momento de realizar o processo de formação da Lista Tríplice com as indicações de nomes para ocupar o cargo de Superintendente da **PREVICAM** na nova gestão, a ser enviada ao Prefeito Eleito para apreciação; **iii)** a deliberação nesse momento se dá em virtude do assunto ter sido tratado com a Equipe de Transição; **iv)** destaca que a formação da Lista Tríplice é competência do Conselho de Administração; **v)** reconhece a importância do processo de composição da lista, sobre tudo na formação de consenso nas indicações a serem submetidas à decisão do Prefeito Eleito; **vi)** que seja colocado em primeiro lugar a preservação do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2024 16:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/1p1675b487bcc5a>

